



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO

MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI n.º 23286.001341/2021-81.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr^a. Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria n.º 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n.º 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro, Apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078 - Santana de Parnaíba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **Sr^a. Renata Nunes Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 48xxx0104, expedida pela SSP-SP e CPF n.º 371.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23286.001341/2021-81, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 8.078 de 1990 - código de defesa do consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato N.º 01/2023 por **12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA**.

1.1.1 A data do vencimento do contrato passa a ser de **10/03/2026 a 10/03/2027**.

1.2. O reajuste anual dos insumos é de **4,441350%** referente ao período de **02/2025 a 01/2026** pelo **IPCA (IBGE)** e encontra amparo no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Detalhamento do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TAXA DESCONTO	TOTAL COM TX. DESC.
01	01	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos para o período de 12 meses. (Taxa de Administração)	25372	Unidade	01	R\$ 4,38	R\$ 4,38	99,99%	R\$ 0,0004
	12	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, e Arla, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Campus Simões Filho, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	25372	Unidade	01	27.813,67	27.813,67	4,83%	R\$ 26.470,27
VALOR TOTAL -----						R\$ 26.470,27			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ R\$ 26.470,27**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho

Renata Nunes Ferreira

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 02/03/2026, às 12:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA**, Diretor(a) Geral do **Campus Simões Filho**, em 03/03/2026, às 07:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4698853** e o código CRC **35CF44B6**.